



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PREÂMBULO

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 - Centro – CEP: 18.580-000 - Pereiras/SP, torna público a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o objeto que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

II - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do Envelope de Proposta.

1 - DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.2 - Dos Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

- a) Planilha Quantitativa / Orçamentária
- b) Projeto Básico
- c) Memorial Descritivo
- d) Cronograma Físico-Financeiro

II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação; de Concordância com os Termos do Edital e da não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação;

V - Modelo de Procuração/Credenciamento Específico;

VI - Minuta de Contrato;

VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

IX - Termo de Ciência e de Notificação - Contratos

X - Comprovante de retirada do edital através do site da Prefeitura: www.pereiras.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2 - DO OBJETO

2.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - DO VALOR GLOBAL

2.2.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 100.613,11 (cem mil seiscentos e treze reais e onze centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 - DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.º 01 - HABILITAÇÃO e N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**envelope n.º 01**) e PROPOSTA DE PREÇOS e (**envelope n.º 02**) deverão ser entregues **até as 09h00min do dia 19 de Dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Pereiras (SETOR DE LICITAÇÕES), sito à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - Pereiras/SP, CEP: 18580-000.

3.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 6.2 deste edital.

4.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Pereiras, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

4.3 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 1.006,13** (um mil seis reais e treze centavos), **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras e, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sendo vedado a prestação de caução através de cheque;

4.3.1- A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas sob processo de falência e/ ou recuperação, judicialmente decretadas;
- b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos da legislação;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- e) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- h) empresa não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

4.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.6 - Todas e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo VI - Modelo de Procuração**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

5.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, ainda que pelos Correios, deverão entregar os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

(A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO	(B) - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019 Data de Abertura: 19/12/2019</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p>	<p>PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019 Data de Abertura: 19/12/2019</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p>

6.1.1 - **Deverão constar nos Envelopes n.º 01 e n.º 02** os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2 - (DO ENVELOPE N.º 01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 - habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme **item 6.1 (A)**, os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Pereiras;

6.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, sendo no mínimo de 01 (um) atestado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

6.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

d) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital.

6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

6.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

6.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

6.2.7 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 6.1, “a”**.

6.2.8 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

6.2.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.10 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.14 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.2.

6.2.15 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.2.3 e seguintes deste edital.

6.2.16 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

6.3.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **6.1 (B)**.

6.3.2 - O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo II, com os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- 6.3.2.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- 6.3.2.2 - Número desta Tomada de Preços;
- 6.3.2.3 - Demonstração dos **preços unitários** e **total por item** e valor **global da proposta**, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.
- 6.3.2.4 - Os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.3.2.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.
- 6.3.2.6 - Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- 6.3.2.7 - Data, assinatura e identificação do representante legal.
- 6.3.2.8 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES (N.º 01 e N.º 02)

7.1 - Abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às **09h05min do dia 19 de Dezembro de 2019**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.1 - Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.3 - Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.1.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.1.5 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

7.2 - **Abertura dos Envelopes n.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS** - Os envelopes n.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.1 - As propostas contidas nos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.2 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

8.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §1º);

8.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.3 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

8.2.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

8.2.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

8.2.5 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.6 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º).

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e modificada pela Lei n.º 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8.7 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Diário Oficial do Estado e no painel de publicações do saguão da Prefeitura Municipal de Pereiras, à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro – Pereiras/SP.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizado à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro – Pereiras/ SP, no horário das **08h30min** às **11h30min** e das **14h30min** às **16h00min** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

10.3 – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura, bem como a cópia da solicitação;

10.4 – Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente, após a notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

11.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

12 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º).

14.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o objeto;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o objeto.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 - A penalidade estabelecida no item 14.4, alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação neste exercício correrão à conta da seguinte dotação:

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009.1.060 – Convênio 363/2018 – Reforma da UBS

Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(08) Emendas Parlamentares Individuais

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.3 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

18.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas ao objeto.

18.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

18.8 - **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

18.9 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

18.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao@pereiras.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Pereiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

20.13 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.15 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.16 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.17 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.18 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br, retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, devendo estar munido de um *pen drive* ou adquirir através do site www.pereiras.sp.gov.br.

21 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiras, 02 de Dezembro de 2019.

**MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
 Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.	R\$ 100.613,11

a) PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SINALIZAÇÃO DE OBRA				R\$ 1.867,60
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	R\$ 415,02	R\$ 1.867,60
2	PINTURA EXTERNA				R\$ 36.184,89
2.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	768,42	R\$ 21,48	R\$ 16.505,66
2.2	Tinta acrílica antimfofo em massa, inclusive preparo	m ²	768,42	R\$ 25,61	R\$ 19.679,23
3	PINTURA INTERNA				R\$ 763,20
3.1	Tinta acrílica antimfofo em massa, inclusive preparo	m ²	30,00	R\$ 25,44	R\$ 763,20
4	ESQUADRIAS (PORTAS e JANELAS)				R\$ 11.958,67
4.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	7,28	R\$ 121,77	R\$ 886,48
4.2	Porta de correr de vidro 8mm jateado translúcido 0,90 x 2,10 m	m ²	1,89	R\$ 508,34	R\$ 960,76
4.3	Porta de abrir de vidro 8mm jateado translúcido 0,90 x 2,10 m	m ²	1,89	R\$ 472,00	R\$ 892,08
4.4	Porta de correr de vidro 8mm jateado translúcido 1,20 x 2,10 m	m ²	2,52	R\$ 508,35	R\$ 1.281,05
4.5	Porta de correr de vidro 8mm jateado translúcido 1,50 x 2,10 m	m ²	3,15	R\$ 508,35	R\$ 1.601,30
4.6	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m ²	2,52	R\$ 774,86	R\$ 1.952,65
4.7	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid.	2,00	R\$ 558,34	R\$ 1.116,68
4.8	Vidro temperado incolor de 8 mm	m ²	3,40	R\$ 535,34	R\$ 1.820,15
4.9	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m ²	1,00	R\$ 722,02	R\$ 722,02
4.10	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	m ²	1,00	R\$ 725,50	R\$ 725,50
5	REVESTIMENTO EM MASSA				R\$ 2.196,92
5.1	Chapisco	m ²	46,29	R\$ 7,35	R\$ 340,23
5.2	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	46,29	R\$ 40,11	R\$ 1.856,69
6	DEMOLIÇÃO				R\$ 670,13
6.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ²	4,18	R\$ 160,32	R\$ 670,13
7	INSTALAÇÃO ELETRICA				R\$ 5.386,11
7.1	Manutenção das instalações elétricas com substituição de material quando necessário.	vb	1,00	R\$ 5.386,11	R\$ 5.386,11
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				R\$ 9.993,28
8.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid	1,00	R\$ 159,80	R\$ 159,80
8.2	Lavatório de louça com coluna	unid	4,00	R\$ 309,25	R\$ 1.237,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
 Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

8.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	m	1,60	R\$ 291,81	R\$ 466,90
8.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	unid	1,00	R\$ 680,18	R\$ 680,18
8.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	unid	1,00	R\$ 637,77	R\$ 637,77
8.6	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	4,86	R\$ 501,52	R\$ 2.437,40
8.7	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	unid.	2,00	R\$ 273,43	R\$ 546,86
8.8	Manutenção das instalações hidráulicas com substituição de material quando necessário.	vb	1,00	R\$ 3.827,37	R\$ 3.827,37
9	EXECUÇÃO DE ALVENARIA				R\$ 4.626,31
9.1	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa	m ³	4,00	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
9.2	Laçamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	4,00	R\$ 467,74	R\$ 1.870,96
9.3	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm		20,65	R\$ 66,99	R\$ 1.383,35
10	REVESTIMENTO CERÂMICO				R\$ 11.224,72
10.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	41,17	R\$ 55,61	R\$ 2.289,47
10.2	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m ²	30,00	R\$ 55,66	R\$ 1.669,80
10.3	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m ²	15,00	R\$ 10,50	R\$ 157,50
10.4	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	15,00	R\$ 73,61	R\$ 1.104,15
10.5	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado, com argamassa industrializada	m ²	110,00	R\$ 54,58	R\$ 6.003,80
11	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 193,00
11.1	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	3,86	R\$ 50,00	R\$ 193,00
12	COBERTURA				R\$ 14.432,28
12.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	160,00	R\$ 24,61	R\$ 3.937,60
12.2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	160,00	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
12.3	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m ²	29,00	R\$ 172,27	R\$ 4.995,83
12.4	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	2,00	R\$ 107,00	R\$ 214,00
12.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m m 39,48	m	35,00	R\$ 83,11	R\$ 2.908,85
13	LIMPEZA DE OBRA				R\$ 1.116,00
13.1	Limpeza final da obra	m ²	100,00	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

c) MEMORIAL DESCRITIVO

A - INFORMAÇÕES INICIAIS:

- 1 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
- 2 – LOCAL DA OBRA: PRAÇA DR. PAULO FRALETTI
- 3 – NATUREZA / DESTINO DA OBRA: UBS - SAÚDE
- 4 – ÁREA:
À reformar Edificação: 763,31 m²

B – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

1 – Paredes: As novas paredes serão de blocos de cerâmico com espessuras de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes, com vergas e devidamente cintados em seu respaldo.

2 – Revestimentos Edificação: As paredes internas e externas serão revestidas com argamassa (cimento : cal : areia) ou do tipo industrializada / pronta (múltiplo uso), sendo que internamente algumas áreas destacadas em projeto após o desengrosso receberão azulejo até o teto (banheiros).

3 – Esquadrias:

- Janelas: Deverão ser instaladas esquadrias de alumínio e vidro, conforme medidas de projeto;
- Portas de Madeira: Nos banheiros serão instaladas portas lisas;
- Portas de Vidro: Nos corredores onde indicado deverá ser previsto a instalação de portas jateadas.

4 – Aberturas: Os compartimentos terão abertura para o exterior com condições mínimas de iluminação e ventilação dos ambientes internos.

5 – Águas pluviais: As águas pluviais serão conduzidas por dutos, direcionadas para uma cisterna (caixa para armazenamento da água pluvial).

6 – Águas servidas: As águas servidas terão ligação sifonada com a rede pública coleta por intermédio de um ramal principal de diâmetro mínimo de 100 mm e declividade mínima de 3%.

7 – Instalações elétricas: Deverá ser feita uma manutenção geral no sistema elétrico da unidade, com substituição das peças danificadas.

8 - Cobertura: A estrutura da cobertura será executada em estrutura metálica e a cobertura será feita com telha ondulada translúcida em polipropileno.

9 – Pintura:

- Interna = Preparação da base, aplicação de 1 demão de fundo e 3 demão de tinta acrílica;
Externa = Preparação da base, aplicação de 1 demão de fundo e 3 demão de tinta acrílica;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

d) CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	% MÊS 1	% MÊS 2	% MÊS 3
1	SINALIZAÇÃO DE OBRA	2,10	100,00		
2	PINTURA INTERNA	0,76		50,00	50,00
3	PINTURA EXTERNA	23,14		50,00	50,00
4	ESQUADRIAS (PORTAS e JANELAS)	11,34		100,00	
5	REVESTIMENTO EM MASSA	1,80	100,00		
6	DEMOLIÇÃO	0,30	100,00		
7	INSTALAÇÃO ELETRICA	23,22		100,00	
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	11,84		100,00	
9	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	2,87	100,00		
10	REVESTIMENTO CERÂMICO	12,49	100,00		
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,06	100,00		
12	COBERTURA	8,81	100,00		
13	LIMPEZA DE OBRA	1,27			100,00
	TOTAL	100,00	28,43	58,35	13,22



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.	R\$

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global por Extenso: R\$ _____ (_____)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF/MF	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
Endereço Residencial:	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data: _____, ____/____/2019.	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de
desempate na TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
referida Lei Complementar.

.....
(local / data)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO (MODELO)

(Nome da
Empresa).....
CNPJ n.º, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea
pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação
no presente certame licitatório.

(local), de de 2019.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua, n.º....., bairro....., na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

Contrato nº XX/XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua,, Município de, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº..... e CPF nº, e a empresa

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., com endereço, doravante denominada Contratada,

Representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 142/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A licitante vencedora se comprometerá a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151, em até 03 (três) dias úteis após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$
(.....), conforme proposta da Contratada constante no Processo Licitatório 142/2019, modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

X.X.X – XXX

Funcional Programática: XXX

Elemento Despesa: XXX

Fonte de Recurso: (XX) XXX

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretario de Obras, ou de alguém com poderes por esta delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2019.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Administrativo nº 142/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ANEXO VIII - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pereiras/SP, ____ de _____ de 2019.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Encerramento: **19 de Dezembro de 2019, às 09h00min**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma do Centro de Saúde de Pereiras - UBS (Unidade Básica de Saúde), localizado à Praça da República, nº 129 – Centro, do Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 363/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a Secretaria de Estado da Saúde.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pereiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa